



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA N.º 1.039/2002

Institui a Semana Municipal da Mobilização no Combate à Fome e Pela Vida.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criada, no calendário de eventos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, a Semana Municipal da Mobilização no Combate à Fome e Pela Vida, a ser comemorada na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2.º O Poder Executivo promoverá eventos alusivos à data, com a participação da Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Lazer, associações de bairros, coletividade e empresários na arrecadação de alimentos, que ficarão sob a responsabilidade do órgão de assistência social do Município para sua distribuição às famílias menos favorecidas.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Imperatriz homenageará *in memoriam*, em 9 de agosto, o Sr. Herbert José de Sousa, o “Betinho”, articulador da formação da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 2 DE JULHO DE 2002, 181.º DA INDEPENDÊNCIA E 114.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL